



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 11.745.426/0001-90



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 1.2. Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", O Município de TOMÉ AÇU, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.
- 1.3. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades emergenciais em virtude de não possuir procedimento licitatório vigente.

2 JUSTIFICATIVA

Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos, Unidades de Saúde é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, fornecimento de combustíveis e lubrificantes não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que o objeto, da presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento das atividades, daí a necessidade da aquisição de combustíveis para garantir a funcionalidade dos veículos para que possam realizarem o deslocamento de pacientes e subsidiar as atividades gerais da Secretaria de Saúde, uma vez que a demanda planejada no início deste ano superou os limites do contrato oriundo da Dispensa Emergencial anterior.

3 . DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	Litro	34.800
2	ÓLEO DIESEL - S-10	Litro	15.000

4 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

- 4.1** O fornecimento de combustíveis e Lubrificantes deverá estar disponibilizado ao CONTRANTE a partir da assinatura dos Termos contratuais e de sua publicação nos órgãos oficiais;
- 6.2.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

- 4.2. O Abastecimento dos combustíveis e lubrificantes dos veículos automotores e outros que compõem a frota, deverá ser realizado em posto situado a um raio máximo de até 15 (quinze) quilômetros do Prédio – Sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, localizado na Avenida Primeiro de Setembro, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.680-000, Tomé Açu/PA.
- 4.3. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos automotores até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá atender as demandas 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive aos feriados;
- 4.4. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**;
- 4.5. “Requisição de Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 4.6. Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 4.7. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 4.8. Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição de Abastecimento, bem como fornecer o devido comprovante.
- 4.9. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 4.10. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o atendimento o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 4.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- 5.2. Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 5.3. Submeter-se à fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível e lubrificantes orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 5.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 5.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 5.6. Emitir cupom de abastecimento, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível e lubrificante cobrado no ato da compra e abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal.
- 5.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação, devendo comunicar ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 11.745.426/0001-90



CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.9 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.10 Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

5.11. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

5.12 Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

5.13. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

5.15 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

5.16 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

6.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.4 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;

6.5 Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.6 Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

6.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.

6.8. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

6.10. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias)

após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU** ;

7.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

7.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração ao fim de todos os meses.

7.5 É vedada a antecipação de pagamento.

7.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

7.7 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

7.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

7.9 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº____, Conta Corrente nº ____ , Banco: _____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 multas moratória observada os seguintes limites:

- a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 11.745.426/0001-90



9. DO CONTRATO E VIGENCIA

9.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2 O Contrato terá vigência de máxima de até 90 (noventa), a contar da data de sua assinatura;

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU** reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

10.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

10.3 Os casos omissos no contrato ou neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 13.979/2020 e legislações correlatas.

15.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Tomé Açu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

TOMÉ AÇU, 16 de abril de 2021.

ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021 de 04/01/2021